

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990.
Autoriza extensão de séries em Escola
Municipal.

00100

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e manter, a partir do ano letivo de 1991, as séries iniciais que faltam para completar o ensino de 1º Grau - 1ª a 4ª séries, na Escola Municipal Agrícola de Ituiutaba, localizada no Córrego do Açude, neste Município, criada pela Lei nº 1338, de 23 de outubro de 1970.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -